

DECRETO Nº 342/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Certifico e dou fé, que nos termos da Lei Orgânica do Município, este ato foi Publicado no Placard da Prefeitura Municipal, na Presente Data.

Varjão, 24/07/2025


Responsável

“Dispõe sobre a alteração temporária do horário de atendimento ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a expressiva redução da demanda de atendimentos ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente durante o período das férias escolares do mês de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da utilização dos recursos públicos, primando-se pela economicidade administrativa;

CONSIDERANDO ainda que a adoção de medidas temporárias de racionalização do expediente não acarretará prejuízo aos serviços essenciais nem ao interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, o horário de atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta de Varjão, Estado de Goiás, no período compreendido entre os dias 28 de julho a 1º de agosto de 2025, das 07h00min às 11h00min.

Parágrafo Único Após o período especificado no caput, o horário de atendimento integral será restabelecido.

Art. 2º O expediente interno das repartições públicas municipais deverá ser mantido conforme a demanda específica de cada setor, ficando a critério dos respectivos secretários municipais a fixação e controle da jornada de trabalho dos servidores subordinados, nos termos das necessidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto abrange exclusivamente os órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se os pertencentes às outras esferas administrativas.



PREFEITURA DE
VARJÃO
TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO
GESTÃO 2025 / 2028



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS,
aos 24 de julho de 2025.

DIOGO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal